

**III CONGRESSO INTERNACIONAL  
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,  
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO PENAL E CIBERCRIMES II**

---

D598

Direito penal e cibercrimes II [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Renan Posella Mandarino, Fábio Cantizani Gomes e Ana Carolina de Sá Juzo – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-364-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

---

# **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET**

## **DIREITO PENAL E CIBERCRIMES II**

---

### **Apresentação**

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 9 foca nos crimes digitais e na responsabilização penal de condutas praticadas em ambiente virtual. As pesquisas discutem pornografia não consentida, cyberbullying, discursos de ódio e a eficácia das investigações digitais. O grupo ressalta a necessidade de adequação legislativa e de políticas públicas voltadas à prevenção e repressão dos cibercrimes.

## **DEEPFAKES E MANIPULAÇÃO DE IMAGEM: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E COMBATE À DESINFORMAÇÃO.**

## **DEEPFAKES AND IMAGE MANIPULATION: LEGAL IMPLICATIONS AND COMBATING DISINFORMATION.**

**Isabela Rodrigues de Oliveira**

### **Resumo**

O resumo fala sobre deepfakes e suas implicações legais, especialmente na manipulação digital e desinformação. Ele analisa como o sistema jurídico brasileiro enfrenta desafios com conteúdos falsificados que parecem verdadeiros. O trabalho é baseado em legislações, artigos e estudos. O foco é verificar se a legislação atual, como o Marco Civil da Internet e a LGPD, é adequada para lidar com os riscos dos deepfakes e a responsabilidade das plataformas digitais. Os resultados mostram uma falta de normas que dificulta a responsabilização dos infratores e a proteção dos direitos das vítimas.

**Palavras-chave:** Deepfakes, Desinformação digital, Inteligência artificial, Responsabilidade das plataformas, Regulação jurídica

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The abstract discusses deepfakes and their legal implications, especially in digital manipulation and disinformation. It analyzes how the Brazilian legal system faces challenges with fake content that appears to be real. The work is based on legislation, articles, and studies. The focus is to verify whether current legislation, such as the Internet Civil Rights Framework and the LGPD, is adequate to deal with the risks of deepfakes and the liability of digital platforms. The results show a lack of regulations that makes it difficult to hold offenders accountable and protect the rights of victims.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Deepfakes, Digital disinformation, Artificial intelligence, Platform liability, Legal regulation

## INTRODUÇÃO

O desenvolvimento acelerado das tecnologias digitais, em especial aquelas baseadas em inteligência artificial (IA), tem promovido uma profunda transformação na forma como a sociedade se comunica, consome informações e constrói suas percepções sobre a realidade. Dentro desse panorama de inovação constante, destaca-se o fenômeno dos deepfakes, mídias audiovisuais sintéticas produzidas por algoritmos capazes de simular vozes, rostos e expressões humanas com alto grau de realismo, tornando praticamente imperceptível a distinção entre o que é verdadeiro e o que é fabricado.

Embora essas tecnologias possuam usos legítimos e inovadores, como na indústria cinematográfica, no entretenimento, em reconstituições históricas ou em ferramentas de acessibilidade, o que mais tem chamado atenção é seu uso malicioso para fins ilícitos. Os deepfakes têm sido empregados para disseminar desinformação em escala massiva, fabricar provas falsas, praticar extorsões e fraudes, atacar a honra e a imagem de indivíduos, e manipular contextos políticos, principalmente em períodos eleitorais. A capacidade dessas mídias de manipular não apenas o conteúdo, mas também a percepção pública, representa um risco sistêmico à democracia, à integridade das instituições e à segurança da informação.

## DESENVOLVIMENTO

Delimitando-se ao campo jurídico, este trabalho busca compreender como os deepfakes representam um novo e complexo desafio ao Direito brasileiro, especialmente por se tratarem de ferramentas tecnológicas que operam em ambientes digitais marcados por alta velocidade de propagação, anonimato e alcance global. Embora a legislação nacional disponha de instrumentos relevantes, como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o Código Civil e o Código Penal, esses dispositivos legais foram criados em contextos anteriores à ascensão da inteligência artificial e, portanto, ainda não abrangem de maneira específica e eficaz as condutas associadas à criação e à disseminação de conteúdos manipulados digitalmente.

A ausência de dispositivos legais voltados ao enfrentamento dessa nova realidade reforça a sensação de insegurança jurídica e limita as possibilidades de responsabilização efetiva, tanto no âmbito civil quanto penal. Além disso, a dificuldade técnica para detectar e comprovar a falsificação, somada à atuação de agentes anônimos ou situados fora do território

nacional, evidencia um descompasso entre a velocidade da inovação tecnológica e a capacidade de resposta do ordenamento jurídico.

Neste contexto, a presente pesquisa propõe-se a investigar o seguinte problema de pesquisa: O atual ordenamento jurídico brasileiro é suficiente para lidar com os impactos jurídicos e sociais da disseminação de deepfakes no ambiente digital?

A partir dessa indagação, estabelece-se como objetivo geral avaliar a adequação das normas jurídicas brasileiras diante da crescente circulação de conteúdos manipulados com uso de inteligência artificial, especialmente no que diz respeito à proteção da imagem, à dignidade da pessoa humana e à responsabilidade das plataformas digitais.

Como objetivos específicos, busca-se: Explicar os fundamentos técnicos e conceituais dos deepfakes; Analisar como esses conteúdos são utilizados na propagação de desinformação e seus impactos sociais; Investigar as lacunas e limitações da legislação brasileira sobre o tema; Refletir sobre a atuação das plataformas digitais e os desafios da regulação.

A justificativa para a realização deste estudo está na urgência e relevância do tema. A manipulação digital por meio de vídeos falsificados que simulam realidade não apenas compromete direitos individuais, como a honra, a imagem e a privacidade, mas também valores coletivos essenciais ao funcionamento das sociedades democráticas, como a confiança pública, a integridade do processo eleitoral e o direito à informação verídica. Ao permitir a criação de “realidades fabricadas”, os deepfakes instauram um novo paradigma de risco social e jurídico que exige respostas eficazes, interdisciplinares e coordenadas entre poder público, setor privado e sociedade civil.

No que se refere à metodologia, adota-se uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. O trabalho apoia-se em legislações nacionais, projetos de lei, artigos acadêmicos e relatórios técnicos, abrangendo fontes jurídicas e multidisciplinares. O método permite uma análise crítica e fundamentada dos dispositivos existentes e das propostas de regulação que estão em debate no Brasil e no cenário internacional.

A estrutura do trabalho está organizada da seguinte forma:

No primeiro capítulo, apresentam-se os aspectos técnicos e conceituais que envolvem os deepfakes, com o objetivo de situar o leitor sobre o funcionamento dessa tecnologia. O segundo capítulo aborda a relação entre manipulação digital e desinformação, com destaque para os impactos sociais e institucionais da circulação de conteúdos audiovisuais falsificados.

O terceiro capítulo analisa as implicações jurídicas dessa tecnologia à luz do ordenamento jurídico brasileiro, discutindo os limites normativos e os desafios de responsabilização. No quarto capítulo, discute-se o papel e a responsabilidade das plataformas digitais na contenção desse fenômeno. Por fim, nas considerações finais, retoma-se a trajetória do trabalho, verifica-se o cumprimento dos objetivos e busca-se responder à pergunta da pesquisa, propondo caminhos para um marco regulatório mais eficaz, que seja capaz de equilibrar liberdade de expressão, proteção de direitos e segurança informacional.

## CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como ponto de partida a análise do fenômeno dos deepfakes sob a perspectiva jurídica, considerando seus impactos sociais, éticos e legais no contexto brasileiro contemporâneo. Em um cenário de avanços tecnológicos acelerados, a pesquisa buscou compreender como essa nova forma de manipulação audiovisual, alimentada por algoritmos de inteligência artificial, desafia os marcos regulatórios tradicionais e impõe exigências inéditas ao Direito.

Inicialmente, foram apresentados os aspectos técnicos e conceituais que caracterizam os deepfakes, destacando-se sua capacidade de produzir imagens e sons com altíssimo grau de fidelidade, dificultando a distinção entre o real e o fabricado. Essa base teórica foi fundamental para a compreensão da gravidade do problema, uma vez que tais conteúdos não apenas distorcem a verdade, mas a simulam com extrema verossimilhança, influenciando a percepção pública de maneira profunda e perigosa.

No segundo momento, a pesquisa concentrou-se na análise da utilização dos deepfakes como ferramenta de disseminação de desinformação. Foram abordados os efeitos psicológicos e sociais causados por esses conteúdos, especialmente em contextos de instabilidade política e polarização ideológica. A pesquisa revelou que os deepfakes têm contribuído para a intensificação do fenômeno das fake news, ampliando seu alcance e aumentando sua capacidade de causar danos — tanto a indivíduos, quanto à coletividade. A desinformação potencializada por vídeos falsos compromete a confiança nas instituições, fragiliza os processos democráticos e acentua desigualdades informacionais.

A terceira etapa do trabalho foi dedicada à investigação das implicações jurídicas dessa tecnologia. A análise do ordenamento jurídico brasileiro evidenciou importantes lacunas normativas, apontando a dificuldade de aplicar leis criadas em contextos analógicos a situações complexas do ambiente digital. Embora instrumentos como o Marco Civil da Internet, a LGPD,

o Código Civil e o Código Penal ofereçam certa proteção aos direitos fundamentais, constatouse que tais dispositivos são insuficientes para lidar, de maneira eficaz e célere, com os danos causados por mídias manipuladas digitalmente. A falta de tipificações específicas, de ferramentas legais para identificação de autoria e de mecanismos técnicos de verificação da autenticidade de conteúdos representa um entrave à responsabilização dos infratores e à reparação das vítimas.

Em seguida, examinou-se o papel das plataformas digitais, responsáveis por hospedar e amplificar conteúdos nas redes. A pesquisa demonstrou que, embora as plataformas sejam juridicamente tratadas como intermediárias, sua atuação técnica e política tem forte impacto sobre o que circula no ambiente digital. A atual lógica reativa de remoção mediante ordem judicial mostra-se obsoleta diante da velocidade com que os deepfakes se espalham. Dessa forma, urge a necessidade de um modelo regulatório que imponha deveres proativos de moderação e transparência às plataformas, sem que isso comprometa, de forma desproporcional, a liberdade de expressão e os direitos dos usuários.

Diante dessa análise, pode-se afirmar que os objetivos propostos neste trabalho foram plenamente alcançados. Foi possível compreender a natureza técnica e conceitual dos deepfakes, identificar seus impactos sociais e jurídicos, avaliar os limites da legislação brasileira vigente e refletir sobre o papel das plataformas digitais no enfrentamento da manipulação digital. A investigação permitiu, ainda, confirmar a hipótese central da pesquisa: o atual ordenamento jurídico brasileiro não é suficiente, por si só, para lidar com os desafios complexos e multifacetados impostos pelos deepfakes no ambiente digital.

Nesse sentido, responde-se à pergunta-problema: o arcabouço jurídico brasileiro, embora contenha importantes dispositivos de proteção, não possui instrumentos legais específicos e atualizados que deem conta das peculiaridades técnicas e jurídicas envolvidas na produção e disseminação de mídias sintéticas. É urgente a construção de um novo paradigma normativo, que inclua legislação específica sobre manipulação digital, medidas de responsabilização eficazes, incentivo à educação midiática, e o fortalecimento de mecanismos de cooperação entre Estado, plataformas tecnológicas, setor privado e sociedade civil.

Por fim, o enfrentamento eficaz do uso indevido dos deepfakes exige uma resposta articulada entre três pilares fundamentais: 1. Um Direito digital ativo e atualizado, capaz de acompanhar as transformações tecnológicas sem engessar a inovação; 2. A tecnologia a serviço da transparência e da segurança informacional, com investimentos em sistemas de detecção e

rastreamento de conteúdos manipulados; 3. Uma sociedade crítica e consciente, preparada para lidar com os desafios da era da desinformação.

Somente por meio dessa articulação será possível proteger de forma adequada os direitos fundamentais, preservar a integridade do espaço público digital e garantir que a verdade continue sendo um valor indispensável à democracia.

## **REFERÊNCIAS**

- ALVES, Bruno Moraes et al. **Análise da responsabilização criminal dos criadores e propagadores de “deep fakes” no ordenamento jurídico brasileiro.** Caderno Pedagógico, v. 21, n. 6, p. e4348-e4348, 2024.
- DA SILVA, Lucas Gonçalves et al. **Deepfake pornográfico na sociedade de risco contemporânea: os desafios de regulamentação e controle da inteligência artificial.** Interfaces Científicas-Direito, v. 9, n. 3, p. 343-355, 2024.
- DE CASTRO COELHO, Larissa; HABIB, Maria Julia Pompolo; JUNIOR, Luiz Eugenio Scarpino. **Fake news e suas consequências: protegendo a democracia em tempos de desinformação.** Cadernos de Direito Actual, n. 26, p. 246-261, 2024.
- FERREIRA, Amanda Passos; DA SILVA LEME, Carolina. **O fenômeno da deep fake no contexto eleitoral e seus efeitos no estado democrático de direito.** Boletim IBCCRIM, v. 31, n. 363, p. 21-23, 2023.
- LIRA, Josceline; PEREIRA, Mécia Katarina Sena; DE ALBUQUERQUE FELL, André Felipe. **RESENHA CRÍTICA. A geração superficial: o que a internet está fazendo com os nossos cérebros.** Navus-Revista de Gestão e Tecnologia, v. 7, n. 2, p. 124-129, 2017.
- SANTAELLA, Lucia. Razões e consequências do dilúvio de informação. Esferas, n. 32, 2025.